PREFEITURA
ITABERABA
CIDADE DE TODOS

COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
fl.nº 001
SERVIDOR CMI

Ofício n.º **481/2017**/GAB

Itaberaba, 17 de agosto de 2017.

Exmº. Sr. José Antônio Sampaio Gomes
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
17 / 08 / 2017 As 16:25 h
Servidor(a)CMI/BA
Joacir Rosa Santos
Coord.de Serv.Legislativos
Câmara M.de Itaberaba-BA

Assunto: **Projetos de Lei.**

Exm.º Sr. Presidente

Após cordiais cumprimentos, solicito inclusão na Pauta do Legislativo Municipal dos Projetos de Lei abaixo discriminados:

1. **Projeto de Lei nº 30 de 25 de julho de 2017** - que *"Altera o artigo da Lei n.º 1.448/2016 e da outras providências."*
2. **Projeto de Lei nº 31 de 27 de julho de 2017** - que *"Desafeta e autoriza a doação ao Estado da Bahia, lotes de terras urbanas ao Clube Social e Recreativo dos Cabos e Soldados do 11º BPM/IT(Décimo Primeiro Batalhão da Polícia Militar do Estado da Bahia)."*
3. **Projeto de Lei nº 32 de 10 de agosto de 2017** - que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências".*

Ante o exposto, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 360/2017
Em 18/08/2017
Servidor (a) da CM/BA

DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

COORDENAÇÃO LEGISLATIVA CMI/BA
fl. nº 002
SERVIDOR CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 360/2017
Em 18/08/2017
Servidor (a) da CMIBA

PROJETO DE LEI DE N.º 30

DE

25 DE JULHO DE 2017

Altera o art. 12 da Lei 1.448/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O art. 12 da Lei 1448/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12** - O quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Itaberaba, dirigida pelo Comandante, obedecerá a hierarquia abaixo discriminada cujo quadro de pessoal, quantitativos, denominações e vencimentos é o constante do Anexo I da presente lei.*

***I** - Comandante*

***II** - Subcomandante*

***III** - Coordenador de Área*

***IV** - Inspetor*

***V** - Guarda Civil Municipal"*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2017

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo

COORDENAÇÃO LEGISLATIVA CMI/BA
fl. nº 003
SERVIDOR CMI

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	GARGO COMISSIONADO
COMANDANTE	CMT	UM	(CC-5)

II - CARGOS DE GRATIFICAÇÃO POR POSTO:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
SUBCOMANDANTE	SUB	UM	50% sobre os vencimentos
COORDENADOR DE ÁREA	COORD	QUATRO	40% sobre os vencimentos
INSPETOR	INSP	DEZ	30% sobre os vencimentos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

COORDENAÇÃO LEGISLATIVA CMI/BA
fl.nº 004
SERVIDOR CMI

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 30 DE 25 DE JULHO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 360/2017
Em 18/08/2017
Servidor (a) da CMIBA

Excelentíssimos Senhores Edis,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa disciplina e adequar a atividade da Guarda Civil Municipal ao quanto determinado em Lei Federal, a qual fixa sua competência, âmbito de ação, forma de provimento, bem como, atribuições destes.

A regulamentação e inclusão de quadro anexo ao art. 12 se faz necessária em face da inadequação e omissão da lei municipal atualmente em vigor. A nova disciplina legal possibilitará que os servidores executem suas tarefas sob a abrigo e segurança da lei, devidamente atualizada.

Pelo exposto solicito aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal